



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 25/57

DATA: 17 de junho de 1957.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a gratificar mensalmente a professora Frida Ess keulbeck.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar mensalmente a partir de 1º de julho de 1957, a título de gratificação Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensalmente a professora Frida Ess Keulbeck.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto um crédito como reforço da verba 8.09 do orçamento vigente no valor de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de junho de 1957.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL